



CÂMARA MUNICIPAL DE DUARTINA

Estado de São Paulo - CNPJ 01.641.765/0001-73

Rua Henrique Hortelã, 127 - Fone/Fax: (14) 3282-1018 - CEP 17470-000 - Duartina - SP
e-mail: camara@duartina.sp.gov.br

RESOLUÇÃO N.º 169

“Cria a Frente Parlamentar pelo Desenvolvimento Sustentável na Câmara Municipal de Duartina.

A Câmara Municipal de Duartina RESOLVE:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Duartina, a Frente Parlamentar pelo Desenvolvimento Sustentável.

Parágrafo único. Para efeito do disposto nesta Resolução, considera-se Frente Parlamentar a associação de vereadores, de caráter suprapartidário, destinada a promover, em conjunto com representantes da sociedade civil e outros órgãos públicos e/ou privados, o debate e aprimoramento da legislação e de políticas públicas referentes a determinado assunto. As Frentes Parlamentares têm tratamento autônomo em relação a qualquer Comissão Permanente ou Temporária e atuam dentro ou fora das dependências da Câmara Municipal, de acordo com seu propósito.

Art. 2º A Frente Parlamentar pelo Desenvolvimento Sustentável será constituída mediante a livre adesão dos(as) Senhores(as) Vereadores(as) como membros efetivos com a finalidade de contribuir para o aprofundamento do debate, da formulação e da implementação de políticas públicas que promovam o desenvolvimento sustentável da cidade, buscando assim melhorar a qualidade de vida e o bem-estar da população, por meio do equilíbrio entre as dimensões social, econômica e ambiental.

Art. 3º A presente Frente terá caráter suprapartidário, sendo facultada a todos os vereadores da Câmara Municipal de Duartina.



CÂMARA MUNICIPAL DE DUARTINA

Estado de São Paulo - CNPJ 01.641.765/0001-73

Rua Henrique Hortelã, 127 - Fone/Fax: (14) 3282-1018 - CEP 17470-000 - Duartina - SP
e-mail: camara@duartina.sp.gov.br

Parágrafo único. Além dos parlamentares, como membros efetivos, também será permitida a participação, na condição de membros colaboradores, de profissionais envolvidos com o tema, representantes da sociedade civil organizada, cidadãos interessados, bem como organismos públicos interessados e/ou envolvidos com os temas abordados pela Frente.

Art. 4º As ações da Frente Parlamentar pelo Desenvolvimento Sustentável visam agregar conhecimento, promover o debate e articular a produção de conteúdos em torno de uma plataforma de convergência sobre os temas ligados ao desenvolvimento sustentável na gestão pública, envolvendo redes de instituições e de colaboradores.

Art. 5º A Frente Parlamentar visa agregar conhecimento e engajar legislativo e a sociedade duartinense na construção de políticas públicas que promovam o Desenvolvimento Sustentável de Duartina, tendo principalmente em vista a adoção em nosso município da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, criada pela ONU, Organização das Nações Unidas, com a inclusão dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (os "ODS"), suas metas e seus indicadores nas políticas públicas implantadas em âmbito municipal. A Frente analisará e promoverá estudos, iniciativas e leis voltados para políticas públicas de temas centrais da referida agenda, como por exemplo o fomento ao desenvolvimento humano e sustentável, por meio da adoção de políticas públicas que visem cumprir os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU, a saber:

Objetivo 1: Erradicação da pobreza. Erradicar a pobreza em todas as formas e em todos os lugares;

Objetivo 2: Fome zero e agricultura sustentável. Erradicar a fome, alcançar a segurança alimentar, melhorar a nutrição e promover a agricultura sustentável;

Objetivo 3: Saúde e Bem-Estar. Garantir o acesso à saúde de qualidade e promover o bem-estar para todos, em todas as idades;

Objetivo 4: Educação de qualidade. Garantir o acesso à educação inclusiva, de qualidade e equitativa, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos;



CÂMARA MUNICIPAL DE DUARTINA

Estado de São Paulo - CNPJ 01.641.765/0001-73

Rua Henrique Hortelã, 127 - Fone/Fax: (14) 3282-1018 - CEP 17470-000 - Duartina - SP
e-mail: camara@duartina.sp.gov.br

Objetivo 5: Igualdade de gênero. Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas;

Objetivo 6: Água potável e saneamento. Garantir a disponibilidade e a gestão sustentável da água potável e do saneamento para todos;

Objetivo 7: Energia limpa e acessível. Garantir o acesso a fontes de energias confiáveis, sustentáveis e modernas para todos;

Objetivo 8: Trabalho decente e crescimento econômico. Promover o crescimento econômico inclusivo e sustentável, o emprego pleno e produtivo e o trabalho decente digno para todos;

Objetivo 9: Indústria, inovação e infraestrutura. Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação;

Objetivo 10: Redução das desigualdades. Reduzir as desigualdades no interior dos países e entre países;

Objetivo 11: Cidades e comunidades sustentáveis. Tornar as cidades e comunidades inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis;

Objetivo 12: Consumo e produção responsáveis. Garantir padrões de consumo e de produção sustentáveis;

Objetivo 13: Ação contra a mudança global do clima. Adotar medidas urgentes para combater as alterações climáticas e os seus impactos;

Objetivo 14: Vida na água. Conservar e usar de forma sustentável os oceanos, mares e os recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável;

Objetivo 15: Vida terrestre. Proteger, restaurar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação dos solos e deter a perda da biodiversidade;

Objetivo 16: Paz, Justiça e Instituições Eficazes. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis; e



CÂMARA MUNICIPAL DE DUARTINA

Estado de São Paulo - CNPJ 01.641.765/0001-73

Rua Henrique Hortelã, 127 - Fone/Fax: (14) 3282-1018 - CEP 17470-000 - Duartina - SP
e-mail: camara@duartina.sp.gov.br

Objetivo 17: Parcerias e meios de implementação. Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

Art. 6º A Frente Parlamentar pelo Desenvolvimento Sustentável estabelecerá relações de cooperação e apoio a ações e projetos de instituições da sociedade civil brasileira e internacional, identificados com seus objetivos e contribuindo para o fortalecimento da sociedade.

Art. 7º Os trabalhos da Frente Parlamentar pelo Desenvolvimento Sustentável serão coordenados por um presidente e um secretário, que terão mandato até o fim da legislatura atual, e serão escolhidos mediante aprovação da maioria absoluta dos seus componentes.

Art. 8º As reuniões da Frente Parlamentar pelo Desenvolvimento Sustentável serão públicas, realizadas periodicamente, nas datas e nos locais estabelecidos por seus membros e divulgados com antecedência.

Parágrafo único. As reuniões de que trata o caput deste artigo serão abertas e poderão contar com a participação de organizações representativas, incluindo empresários, sociedade civil organizada e o público em geral, especialmente os munícipes.

Art. 9º A Frente Parlamentar pelo Desenvolvimento Sustentável produzirá relatórios de suas atividades, apresentando sumários das conclusões das reuniões, seminários, simpósios e encontros, visando garantir ampla divulgação para a sociedade.

Art. 10º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Duartina a adoção das providências legais para a implementação das medidas necessárias ao desenvolvimento das atividades da Frente Parlamentar pelo Desenvolvimento Sustentável.

Art. 11º O prazo de funcionamento da Frente Parlamentar pelo Desenvolvimento Sustentável não poderá exceder o período da Legislatura na qual foi criada, ou seja, extinguir-se-á ao término da legislatura em vigor, em 31/12/2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE DUARTINA

Estado de São Paulo - CNPJ 01.641.765/0001-73

Rua Henrique Hortelã, 127 - Fone/Fax: (14) 3282-1018 - CEP 17470-000 - Duartina - SP
e-mail: camara@duartina.sp.gov.br

Parágrafo único. Finalizado tal prazo e havendo interesse em dar continuidade às suas atividades deverá ser formalizada nova aprovação por meio de termo próprio.

Art. 12º As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 13º Esta resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Duartina, 04 de abril de 2.022.



LUIZ HENRIQUE PEDRO

Presidente



ROMIM FOGAÇA RODRIGUES

1ª. Vice-Presidente



ANA PAULA CARVALHO VIEGAS

1ª Secretária



SIDNEI DORETTO

2º. Secretário

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Câmara Municipal de Duartina, na presente data.



EVERALDO MARANHÃO

Diretor de Secretaria